

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 258

Autoriza a realização de uma operação de crédito para aquisição de um trator e dá outras providências.

O Povo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito, a curto prazo, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada á aquisição de um trator.

Art. 2º = O prazo do empréstimo é de até 42 (quarenta e dois) meses e os juros até doze (12%) por cento ao ano, vencendo - se as prestações e os respectivos juros de quatro em quatro meses, nos dias 30 de Abril, 31 de Agosto e 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 3º = A Prefeitura poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das prestações de amortização e juros ou da totalidade do empréstimo, descontados os juros vencidos.

Art. 4º = Os orçamentos da Prefeitura consignarão obrigatoriamente dotações necessárias ás amortizações, de juros e capitais, do empréstimo autorizado.

Art. 5º = Para atender ás despesas decorrentes das amortiza - ções de juros e capitais no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessários créditos especiais, nas épocas oportunas.

Art. 6º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 22 de Abril de 1.955.